

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

12/2023

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA (120060)

OBJETO

Contratação de Serviço de sonorização e iluminação para atender as necessidades da Academia da Força Aérea.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$33.829,98

PERÍODO DE PROPOSTAS

Conforme comprasnet

PERÍODO DE LANCES

Conforme comprasnet

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	10
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..	11
4. FASE DE LANCES.....	13
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	14
6. HABILITAÇÃO.....	16
7. CONTRATAÇÃO.....	17
8. SANÇÕES.....	18
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO GERAL DE PESSOAL
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

(Processo Administrativo 67510.011630/2023-25)

Torna-se público que o(a) ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA, por meio da Subdivisão de Obtenção e Contratos, sediada na Estrada de Aguaí s/nº, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: conforme comprasnet

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme comprasnet

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviço de sonorização e iluminação para atender as necessidades da Academia da Força Aérea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA O CONGRESSO ACADEMICO DE DEFESA NACIONAL CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ÁUDIO, 02 MICROFONES DE	12556	UN	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	Pirassununga-SP	30 dias

LAPELA SEM FIO COM ATÉ 12 CANAIS SIMULTÂNEOS, ANALÓGICO E DIGITAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 584-608 MHZ, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 300 PÉS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ-15KHZ E SELEÇÃO DE CANAL AUTOMÁTICA; 04 MICROFONES DE BASTÃO SEM FIOBN COM DISTÂNCIA ENTRE O TRANSMISSOR COM MAIS DE 10 M; PADRÃO POLAR CARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 65 HZ A 15 KHZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (S/N) 60 DBA; BANDA DE FREQUÊNCIA UHF 470-960 MHZ PAINEL DE LED P5 DE 24 M² DIVIDIDO EM DUAS TORRES DE 6X2 COM BOX TRUSS CORRESPONDENTE ; 04 PAR LEDS; SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; 02 CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO SUB12A COM ALTO FALANTE DE 12" EM 8 OHMS, MÓDULO AMPLIFICADOR DIGITAL DE							
---	--	--	--	--	--	--	--

	1200WRMS / 2400W; 04 CAIXAS VERTICAIS ATIVAS E PASSIVAS DE 4.6" COM 1200W POTÊNCIA COM 4 ALTO FALANTES DE 6,5" E 1 DRIVER ITALIANO GARG. 1" POTÊNCIA 1200 WRMS / 2400W PROG. MUSICAL / 3200W PEAK; 08 PARLED 18X12 RGBW, SUPER LEDS DE 12 WATTS CADA; TODO MATERIAL DESCRITO NESTE ITEM DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART's E ACOMPANHAMENT O DO EVENTO.							
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA O CONCERTO MUSICAL DA SEMANA DA ASA 2023 CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ÁUDIO; 04 MICROFONES DE BASTÃO SEM FIO COM DISTÂNCIA ENTRE O TRANSMISSOR COM MAIS DE 10 M; PADRÃO POLAR CARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 65 HZ A 15 KHZ, RELAÇÃO SINAL- RUIDO (S/N) 60 DBA;	12556	UN	1	R\$13.396,66	R\$13.396,66	Pirassununga-SP	30 dias

BANDA DE FREQUÊNCIA UHF 470-960 MHZ; 36 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS DE METAL, DIRECIONAIS COM CONDENSADOR PADRÃO POLAR CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 HZ 18 KHZ; SENSIBILIDADE 1 KHZ 48,5 DBV PA 3,8 MV PA; PAINEL DE LED P5 DE 24 M² COM BOX TRUSS CORRESPONDENTE ; 40 PAR LEDS; 16 MOVIG BEAN POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ DE PELO MENOS 250W;VOLTAGEM: AC 200V ~ 240V/50 ~ 60HZ; 01 SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; 02 CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO SUB12A COM ALTO FALANTE DE 12" EM 8 OHMS, MÓDULO AMPLIFICADOR DIGITAL DE 1200WRMS / 2400W; 04 CAIXAS VERTICAIS ATIVAS E PASSIVAS DE 4.6" COM 1200W POTÊNCIA COM 4 ALTO FALANTES DE 6,5" E 1 DRIVER ITALIANO GARG. 1" POTÊNCIA 1200 WRMS / 2400W PROG.							
--	--	--	--	--	--	--	--

	MUSICAL / 3200W PEAK; 08 PARLED 18X12 RGBW, SUPER LEDS DE 12 WATTS CADA; 20 PRATICÁVEIS DE 90CM EM AÇO CARBONO (SAE 1008 FF) DIMENSIONAL PLATAFORMA: 2000X1000X100MM (C X L X H). TODO MATERIAL DESCRITO NESTE ITEM DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART's E ACOMPANHAMENT O DO EVENTO.							
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA A CERIMÔNIA DE ENTREGA DE "ESPADINS" CONTENDO 24 M² DE PAINEL LED P5, 18 MÓDULOS POR GABINETE; (L) 144PIXELS (H) 144PIXELS (RESOLUÇÃO DE CADA PLACA) AFINAÇÃO REAL: 6MM (DISTÂNCIA ENTRE PIXELS REAIS); DENSIDA DE DE PIXEL; 40000 PIXELS / M2; PIXEL SMD 3-EM-1 3528 LED BRANCO (LED TIPODO); TIPO LEVE; BRILHO SMD3535; 6500NIT. IC DA UNIDADE: 2038S;	12556	UN	1	R\$4.516,66	R\$4.516,66	Pirassung a/SP	30 dias

	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920HZ; MTBF; 100000 HORAS; 01 SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; TODO MATERIAL DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO, TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART's E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.							
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA A CERIMÔNIA DE ASPIRANTADO CONTENDO 24 M² DE PAINEL DE LED P5, 18 MÓDULOS POR GABINETE; (L) 144PIXELS (H) 144PIXELS (RESOLUÇÃO DE CADA PLACA) AFINAÇÃO REAL: 6MM (DISTÂNCIA ENTRE PIXELS REAIS);DENSIDA DE DE PIXEL; 40000 PIXELS / M2; PIXEL SMD 3-EM-1 3528 LED BRANCO (LED	12556	UN	1	R\$4.516,66	R\$4.516,66	Pirassununga/SP	30 dias

TIPODO); TIPO LEVE; BRILHO SMD3535; 6500NIT. IC DA UNIDADE: 2038S; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920HZ; MTBF; 100000 HORAS; 01 SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERÊNCIAMEN TO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; TODO MATERIAL DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO, TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART's E ACOMPANHE MTO DO EVENTO.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www2.comprasnet.gov.br

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e8

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la (essa previsão decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.);

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” (a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 3 (três) segundos.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica.**
- 5.14. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**
- 5.15. **É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.**
- 5.16. **No caso de não haver entrega do atestado de capacidade técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.**
- 5.17. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
- 5.18. **Se o atestado de capacidade técnica apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) atestado(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.**

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Marina Marques Vilas Bôas 2S SAD
Encarregada da Subseção de Contratação Direta da SDO

Luiz Gurgel do Amaral Filho Maj Int
Chefe da Seção de Obtenções e Contratos

Marcus Márcio Xavier da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 4.1.1.1 Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.1.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 4.1.1.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.1.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

		50HZ-15KHZ E SELEÇÃO DE CANAL AUTOMÁTICA; 04 MICROFONES DE BASTÃO SEM FIOBN COM DISTÂNCIA ENTRE O TRANSMISSOR COM MAIS DE 10 M; PADRÃO POLAR CARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 65 HZ A 15 KHZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (S/N) 60 DBA; BANDA DE FREQUÊNCIA UHF 470-960 MHZ PAINEL DE LED P5 DE 24 M² DIVIDIDO EM DUAS TORRES DE 6X2 COM BOX TRUSS CORRESPONDENTE ; 04 PAR LEDS; SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; 02 CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO SUB12A COM ALTO FALANTE DE 12" EM 8 OHMS, MÓDULO AMPLIFICADOR DIGITAL DE 1200WRMS / 2400W; 04 CAIXAS						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

		VERTICAIS ATIVAS E PASSIVAS DE 4.6" COM 1200W POTÊNCIA COM 4 ALTO FALANTES DE 6,5" E 1 DRIVER ITALIANO GARG. 1" POTÊNCIA 1200 WRMS / 2400W PROG. MUSICAL / 3200W PEAK; 08 PARLED 18X12 RGBW, SUPER LEDS DE 12 WATTS CADA; TODO MATERIAL DESCRITO NESTE ITEM DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART´S E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.							
1	02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA O CONCERTO MUSICAL DA SEMANA DA ASA 2023 CONTENDO MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ÁUDIO; 04 MICROFONES DE BASTÃO SEM FIO COM DISTÂNCIA ENTRE O TRANSMISSOR COM MAIS DE 10 M;			9001-9/06	YSQ 132 003 DQ		01 unid	R\$ 13.396,66

	FALANTE DE 12" EM 8 OHMS, MÓDULO AMPLIFICADOR DIGITAL DE 1200WRMS / 2400W; 04 CAIXAS VERTICAIS ATIVAS E PASSIVAS DE 4.6" COM 1200W POTÊNCIA COM 4 ALTO FALANTES DE 6,5" E 1 DRIVER ITALIANO GARG. 1" POTÊNCIA 1200 WRMS / 2400W PROG. MUSICAL / 3200W PEAK; 08 PARLED 18X12 RGBW, SUPER LEDS DE 12 WATTS CADA; 20 PRATICÁVEIS DE 90CM EM AÇO CARBONO (SAE 1008 FF) DIMENSIONAL PLATAFORMA: 2000X1000X100MM (C X L X H). TODO MATERIAL DESCRITO NESTE ITEM DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART´s E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO.							
03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA A		9001-9/06		YSQ132 009DQ	01 unid.	R\$ 4.516,66	

	01 SWITHER DE VÍDEO (MESA DE CORTE) LIVEPRO L1 COM ENTRADAS HDMI DE 4 CANAIS E UMA SAÍDA HDMI, TODAS COM SUPORTE A 1080P; 01 NOTEBOOK COM HARDWARE APROPRIADO PARA O SOFTWARE DE GERÊNCIAMEN TO DE CONTEÚDO PARA O PAINEL DE LED; TODO MATERIAL DEVE SER ACOMPANHADO POR CABEAMENTO E CONECTORES ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS ALÉM DO, TRANSPORTE E MONTAGEM POR MONTADORES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS ASSIM COMO AS RESPECTIVAS ART´s E ACOMPANHAME NTO DO EVENTO.						
	VALOR GLOBAL		R\$ 33.829,98				

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até a data de execução do serviço proposto neste termo de referência, com a finalização de todo trâmite legal para finalização do acordo entre as partes, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.829,98 (*trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos*), conforme custos unitários postos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de contratação de equipamento de sonorização e iluminação para eventos de caráter institucional sediados nesta Academia da Força Aérea e que ultrapassam a capacidade de ser realizado pelo pessoal próprio, exigindo, pela quantidade de participante nos eventos, a contratação de pessoal profissional para operar sistema de luz e som, inclusive na presença de Autoridades de Estado que porventura se farão presentes;

2.2. Isso exposto, além da justificativa já exposta em documento próprio para justificar a necessidade da Contratação, objetiva-se prover a Academia da Força Aérea de estrutura para transmissão de eventos on-line ("live") para público superior a mil pessoas, em espaço aberto; capacidade de sonorização de palestras para o mesmo público, superior a mil pessoas; organização e atendimento das demandas de luz e sonorização de palestras de Autoridades de Estado, no Cinema/Auditório desta Academia militar. Operação da mesa de som, para orquestrar detalhes de caráter técnico sobre qualidade de imagem e som para apresentações, palestras e formatura militar ligadas aos eventos a que estiver subordinado o Contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e iluminação e que ofereça este serviço de forma global, fornecendo todos os materiais descritos, incluso todo deslocamento, montagem e manuseio dos equipamentos, dando o suporte necessário à organização, evitando os diversos problemas que venham a ocorrer na logística e que inviabilizariam o processo em caso de contratação unitária, comprometendo assim o andamento e apresentação dos eventos. Sendo assim o prestador de serviço de fornecimento de sonorização e iluminação deve fornecer no mínimo 108 metros quadrados de Painel de LED P5, cento e quatro metros quadrados de treliça e Box Truss, 04 Swither de vídeo (mesa de corte), todos acompanhados de equipamento, cabeamento e conectores específico e necessários para ligação e montagem dos equipamentos, além de hardware e software para execução dos vídeos e apresentações durante as palestras além de comunicação com o projetor principal de 5.000 lumens, sendo este último fornecido pela contratante. Na parte de iluminação serão necessários 48 unidades de Led 18x12 RGBW2 a serem utilizados para iluminação baixa do palco, 16 Mooving bean, todos controlados por técnico a fim de ambientar a iluminação conforme proposta, temas e cores previamente definidas com o cerimonial dos eventos. Para sonorização serão necessários 36 Microfones direcionais de qualidade profissional e próprios para instrumentos de sopro, 02 Microfones de Lapela profissionais com transmissores de alta qualidade afim de evitar interferências e possíveis falhas na transmissão com sensibilidade de -43.5 dB; Dois jogos (04 unid) microfones de bastão sem fio profissionais podendo serem necessários até 3 jogos de acordo com composição do evento; Sistema de som com amplificador, 4 Subwoofer de 1.250W e 8 caixas verticais ativas e passivas de 4.6" e com 1200W de potência; 02 Mesas de som necessariamente

definidos juntamente ao fiscal de contrato de forma que no máximo às 8h00min o telão de 4x6m² esteja montado, ligado ao equipamento de som e pronto para testes dos vídeos a serem apresentados.

4.1.1 O serviço será acompanhado e recebido provisoriamente, de acordo com a etapa realizada, ficando o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação, conformidade e recebimento de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a fim de atender em sua plenitude o evento.

4.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 *É importante destacar que os materiais, serviços e montagem de todo equipamento, assim como testes e correto funcionamento devem ser acompanhados pela comissão fiscalizadora e a empresa deve apresentar reserva de materiais para substituição ou condições de reparos imediatos em possíveis defeitos, avarias ou enguiços de equipamentos.*

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global*

6.2 *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

6.3 *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

6.4 *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

6.4.3 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por*

para as pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 6.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120060
Fonte de Recursos: 100000000
Programa de Trabalho: [...]; 168596
Elemento de Despesa: [...]; 339039
Plano Interno: [...]; D00000100000

Gestão/Unidade: 00001/120060
Fonte de Recursos: 100000000
Programa de Trabalho: [...]; 168596
Elemento de Despesa: [...]; 339039
Plano Interno: [...]; A000340100

- 7.2. A contratação é eventual e restrita a vigência do presente exercício financeiro.

Pirassununga de, 05 de MAIO de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA BEZERRA CALHERANI CAVALCANTE 1T QOCON ADM
Adjunto da Secretaria da Divisão de Ensino



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	16/05/2023 15:00:40
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	c5504aed8db1986ea6851ab4d6d2dc3d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILA BEZERRA CALHERANI CAVALCANTE no dia 13/06/2023 às 13:44:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo RAFAEL DE MACEDO VIEIRA no dia 13/06/2023 às 13:45:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRE JORGE DIAS DE MOURA JUNIOR no dia 13/06/2023 às 13:47:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILA BEZERRA CALHERANI CAVALCANTE no dia 13/06/2023 às 13:49:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 13/06/2023 às 14:49:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AVISO DA DISPENSA ELETRONICA 012 2023 E TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	13/06/2023 18:57:15
Páginas do Documento:	39
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	40
Hash MD5:	2eb61306af46194cf990081b825070f7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUIZ GURGEL DO AMARAL FILHO no dia 14/06/2023 às 10:03:51 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AVISO DA DISPENSA ELETRONICA 012 2023 E TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	14/06/2023 13:54:08
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	323f04e46ab779bfff8f0b3bb0530c66
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 15/06/2023 às 15:15:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA no dia 15/06/2023 às 15:19:16 no horário oficial de Brasília.